



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 028/2021

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 028/2021.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recursos da Portaria n. 1.467, de 30 de junho de 2021, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde e adota outras providências"**, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O objetivo é o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à Saúde – PAB, como reforço necessário das programações orçamentária de material de consumo e outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) com os respectivos blocos de financiamento, respaldando as ações/estratégias desenvolvidas no âmbito da saúde pública do Município de Urupá.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 03 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO



PROJETO DE LEI N. 028/2021

DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recursos da Portaria n. 1.467, de 30 de junho de 2021, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde e adota outras providências”.

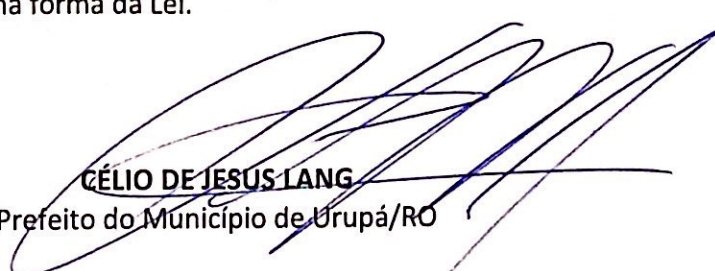
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil)** para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica à saúde, provenientes da Portaria n. 1.467, de 30 de junho de 2021, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 – RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2021 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.467, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNC PROG
RN	AFONSO BEZERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA	36000388771202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	ALMINO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO-RN	36000388003202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	CAICARA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAICARA DO NORTE	36000388569202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	CAICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICO - RN	36000389546202100	81000794	600.000,00	600.000,00	1030:
RN	CAMPO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO REDONDO	36000388880202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	CANGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANGUARETAMA	36000383268202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030:
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	36000388614202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030:
RN	CORONEL EZEQUIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CORONEL EZEQUIEL	36000388730202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	CORONEL JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387924202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	CRUZETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387997202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:

RN	DOUTOR SEVERIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO	36000387690202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	ENCANTO	MUNICIPIO ENCANTO - FUNDO MUL. SAUDE	36000387067202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	36000387455202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030:
RN	EXTREMOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383604202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030:
RN	FERNANDO PEDROZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388668202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388738202100	81000794	500.038,00	500.038,00	1030:
RN	GALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALINHOS	36000386864202100	81000794	89.760,00	89.760,00	1030:
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	36000387905202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	IPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA-RN	36000386870202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	ITAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381099202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030:
RN	ITAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387925202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	JACANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387692202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	JANUARIO CICCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388687202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	JARDIM DE ANGICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JARDIM DE ANGICOS	36000386899202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	JOAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383329202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030:
RN	JOAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385609202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030:
RN	JOSE DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA	36000388005202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	LAGOA D'ANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DANTA	36000387697202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	LAJES PINTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388737202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:

RN	LUCRECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCRECIA	36000386930202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	MARCELINO VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCELINO VIEIRA	36000389062202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	MESSIAS TARGINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387704202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREF MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN	36000388919202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388283202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030:
RN	PASSA E FICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA	36000387688202100	81000794	600.038,00	600.038,00	1030:
RN	PAU DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DOS FERROS	36000387711202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030:
RN	PEDRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383152202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030:
RN	PEDRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389135202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	PEDRO AVELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO	36000387733202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	PORTO DO MANGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DO MANGUE - RN	36000383256202100	81000794	170.000,00	170.000,00	1030:
RN	PORTO DO MANGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DO MANGUE - RN	36000385005202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389565202100	81000794	205.000,00	205.000,00	1030:
RN	RIO DO FOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	36000388429202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA	36000387716202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030:
RN	SANTANA DO MATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN	36000382343202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030:
RN	SAO BENTO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388646202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:

RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386548202100	81000794	7.000.000,00	7.000.000,00	1030:
RN	SAO JOAO DO SABUGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO SABUGI - RN	36000387994202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387641202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO RN	36000388790202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030:
RN	SAO RAFAEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO RAFAEL	36000388650202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	SAO TOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382069202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030:
RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEN. ELOI DE SOUZA	36000386974202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	SERRA CAIADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000387462202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030:
RN	SERRA CAIADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000387463202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA	36000385859202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030:
RN	SERRINHA DOS PINTOS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	36000388777202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	SEVERIANO MELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA DE SEVERIANO MELO/RN	36000387947202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	TAIPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388039202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030:
RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	36000387767202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030:
RN	TIBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN	36000388260202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030:
RN	UPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383205202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030:
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000390137202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030:

RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000382876202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030:
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381891202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030:
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000383153202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030:
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	36000383538202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030:
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000388167202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030:
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388558202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030:
RO	CORUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389061202100	81000794	362.000,00	362.000,00	1030:
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382871202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030:
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000381606202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030:

RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000386083202100	81000794	1.200.000,00	1.200.000,00	1030150
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000390174202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382062202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000381867202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385331202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000384091202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	36000390179202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILNDIA D'OESTE - RO.	36000384954202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150

RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000387018202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388795202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000381916202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000381197202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388631202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388882202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381102202100	81000794	700.000,00	700.000,00	1030150
RO	SAO FELIPE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE	36000389547202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000388773202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000381763202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000389884202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381262202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383258202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000390026202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150
RR	RORAINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS	36000381012202100	81000794	2.460.000,00	2.460.000,00	1030150
RR	SAO LUIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ	36000380988202100	81000794	1.290.000,00	1.290.000,00	1030150
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	36000389516202100	81000794	1.150.000,00	1.150.000,00	1030150
RS	ALTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000387134202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150

RS	ALVORADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA	36000389114202100	81000794	600.088,00	600.088,00	1030150
RS	AMARAL FERRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAL FERRADOR	36000387644202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	ARAMBARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMBARE	36000381453202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	ARROIO DO SAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381631202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150
RS	ARROIO DOS RATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ARROIO DOS RATOS	36000381799202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150
RS	ARROIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382558202100	81000794	200.135,00	200.135,00	1030150
RS	ARVOREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000386337202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	AUREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383685202100	81000794	51.000,00	51.000,00	1030150
RS	BAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381269202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	BAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385457202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150
RS	BALNEARIO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BALNEARIO PINHAL	36000388137202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	BARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386353202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	BARRA FUNDA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000389857202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150
RS	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO - RS	36000390497202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	BARROS CASSAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384400202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	BARROS CASSAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386090202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388834202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030150
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385994202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385996202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150
RS	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384773202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150

RS	BUTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS	36000381914202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CACAPAVA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386068202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386233202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150
RS	CACHOEIRINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387854202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RS	CAIBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBATE	36000387097202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CAICARA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CAICARA-RS	36000381248202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	36000381998202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150
RS	CAMARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390125202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150
RS	CAMBARA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383023202100	81000794	101.220,00	101.220,00	1030150
RS	CANDELARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDELARIA	36000383117202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CANDIOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381447202100	81000794	200.290,00	200.290,00	1030150
RS	CANGUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANGUCU	36000387248202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	36000388765202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382925202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CAPAO DO LEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAPAO DO LEO	36000387458202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RS	CARLOS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS BARBOSA/RS	36000389890202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CARLOS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS BARBOSA/RS	36000389900202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150

[illegible]

RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000386057202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RS	CHAPADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000388094202100	81000794	100.250,00	100.250,00	1030150
RS	CHAPADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000388584202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CHARQUEADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHARQUEADAS	36000387320202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CHIAPETTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE CHIAPETTA	36000383971202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RS	CORONEL BICACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388063202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CORONEL BICACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389614202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	COTIPORA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000386443202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150
RS	CRISSIUMAL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000381241202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CRISSIUMAL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000385984202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CRUZ ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ ALTA	36000387416202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	36000386218202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	36000386227202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
TOTAL			150 PROPOSTAS			45.681.187,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano

Mês

Tipo de consulta

2021

Julho

Fundo a Fundo

Entidade

CPF/CNPJ

Grupo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

21.817.418/0001-36

ATENÇÃO BÁSICA

Ação

Ação Detalhada

UF

APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

RO

Município

URUPA

Código IBGE

População

Ano Censo

110170

11.272 habitantes

2020

Prefeito(a)

Data Inicial Gestão

Secretário(a)

CELIO DE JESUS LANG

31/12/2016

JOSE ROBERTO DE SOUZA

Presidente Conselho

ANTONIO LAURINDO DOS SANTOS

Comp.			Tipo	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor		N°	N°		
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasso	OB	OB	Conta UB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria
Única em 2021	813724	09/07/2021	MUNICIPAL	001	04007X	0000116051	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.103810/2021-81	36000381262202100	1467
Total							100.000,00	0,00	100.000,00				

12

12/07/2021

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

G332120831170179015
12/07/2021 08:41:14

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
Conta corrente 15605-1 RO 110170 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 12/07/2021 até 12/07/2021

Incremento PAB

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/07/2021	12/07/2021	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.718.737.000.028	100.000,00 C	
12/07/2021		0000	00000	999 S A L D O			100.000,00 C
Invest.com Resgate Autom.							1.123.720,82 C
Saldo							1.223.720,92 C
os *							0,00
Data de Debito de Juros							30/07/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/08/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							1.123.720,82

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.

2



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 228/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 093/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000381262202100 no valor total de R\$ 100.000,00 de incremento temporário da Secretaria Municipal de Saúde do município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 08/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 093/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000381262202100, oriundo da emenda parlamentares nº 81000794 no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal - Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av. Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre. Conforme resolução nº 08/CMS/2021 de 09 de agosto de 2021 município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme